

nheira, Bombel, 7080-303 Vendas Novas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 15 de Julho de 2002, por despacho de 13 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

15 de Março de 2006. — O Juiz de Direito, *Luís Antunes Coimbra*. — O Oficial de Justiça, *António Oliveira*.

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE AVEIRO

Aviso de contumácia n.º 4992/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1029/05.8TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Ilídio Almeida Azevedo, filho de António de Azevedo e de Olívia da Fonseca Almeida, natural de Ovar, nascido em 11 de Maio de 1956 divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 8234451, com domicílio na Travessa da Lareira, B, 10, Salreu 3860 Estarreja, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla para obtenção de alimentos, bebidas ou serviços, previsto e punido pelo artigo 220.º do Código Penal, praticado em 13 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 13 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 2359 do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo*. — A Oficial de Justiça, *Helena Barroco*.

Aviso de contumácia n.º 4993/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 361/94.9TBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido José Simões Ferreira, filho de Isidro Gonçalves Ferreira e de Rosa Simões Ferreira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Outubro de 1964, titular do bilhete de identidade n.º 10109474, com domicílio na Rua 25 de Abril, Póvoa do Paço Cada, 3800 Aveiro, o qual se encontra por imposição de obrigações, termo de identidade e residência, transitado em julgado, pela prática de um crime de dano com violência, previsto e punido pelos artigos 306.º, n.ºs 2, alínea a), e 5, do Código Penal, com referência ao artigo 297.º, n.º 2, alíneas c) e h), do mesmo diploma legal, praticado em 27 de Novembro de 1992, por despacho de 7 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

9 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Sá*.

Aviso de contumácia n.º 4994/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 73/96.9TBAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Hélder Alberto Campos Cete de Lemos, filho de Hélder Lemos e Silva e de Maria Helena de Campos Cete de Lemos e Silva, natural de Aveiro, Vera Cruz, Aveiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Janeiro de 1967, titular do bilhete de identidade n.º 7846955, com domicílio na Rua Magalhães Serrão, 9, 2.º, 3810-130 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º e 22.º, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 14 de Abril de 1995, por despacho de 10 de Março de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com

cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

10 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo*. — A Oficial de Justiça, *Helena Barroco*.

Aviso de contumácia n.º 4995/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 175/04.0GTAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido João Paulo Mota Caetano de Oliveira, filho de Eduardo Caetano de Oliveira e de Ester Maria Mota de Oliveira, natural de Ovar, de nacionalidade portuguesa, nascido em 30 de Julho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11402172, com domicílio na Rua de São João, 5, Serredade, Febres, 3060 Cantanhede, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Abril de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

10 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo*. — A Oficial de Justiça, *Helena Barroco*.

Aviso de contumácia n.º 4996/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Fátima Sanches Calvo, juíza de direito do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Aveiro, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 243/03.5TAILH, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Carolina Lopes da Silva Santos Pereira, filha de Marçalo Ferreira dos Santos e de Maria Celeste Lopes dos Santos, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascida em 21 de Março de 1960, casada, titular do bilhete de identidade n.º 07874642, com domicílio na Rua Tomé de Barros Queirós, 66-B, São Salvador, 3830 Ílhavo, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 211.º, do Código Penal, praticado em 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Março de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

15 de Março de 2006. — A Juíza de Direito, *Maria Fátima Sanches Calvo*. — A Oficial de Justiça, *Helena Barroco*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE BARCELOS

Aviso de contumácia n.º 4997/2006 — AP. — A Dr.ª Maria Isabel de Brito Guerreiro Faria Teixeira Magalhães, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Barcelos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1712/03.2GBBCL, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Manuel de Sousa Castro, filho de Eduardo Matos de Castro e de Maria de Lurdes Ferreira de Sousa, natural de Viana do Castelo, Monserrate, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 16 de Abril de 1977, casado, titular do bilhete de identidade n.º 11075748, com domicílio no lugar de Vila Nova, Aguiar, 4750 Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 19 de Dezembro de 2003 e um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 19 de Dezembro